

REGULAMENTO DA CAMPANHA

SMART FRIDAY PONTOS PAN+

1. DA CAMPANHA

1.1 O presente regulamento ("REGULAMENTO") dispõe acerca das condições da campanha SMART FRIDAY PONTOS PAN+ ("CAMPANHA") a ser promovida pelo BANCO PAN S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/ME sob o número 59.285.411/0001-13 ("PAN").

1.2 A CAMPANHA tem por objetivo conceder pontos extras no PAN MAIS ("PONTOS PAN MAIS") aos clientes do PAN que contratarem um dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS, conforme definido abaixo, e que cumprirem com todos os prazos e demais requisitos deste REGULAMENTO ("PARTICIPANTES").

1.2.1. O PAN MAIS é o programa de benefícios disponível para algumas modalidades de cartão de crédito do PAN. Nele, os clientes do PAN podem acumular pontos, ao utilizar o cartão de crédito do PAN, para trocar por produtos.

1.2.2. Para fins desta CAMPANHA, serão considerados CARTÕES PAN ELEGÍVEIS os seguintes cartões de crédito ofertados pelo PAN: Cartão de Crédito PAN Internacional, Cartão de Crédito PAN Gold e Cartão de Crédito PAN Platinum.

1.3 A CAMPANHA terá início às 00h00 do dia 17/11/2022 e encerramento às 23h59 do dia 30/11/2022 ("PERÍODO DA CAMPANHA").

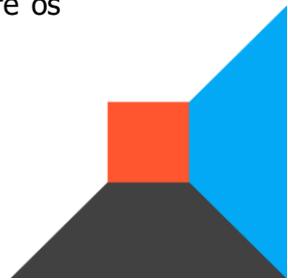
2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da CAMPANHA todos aqueles que contratarem um dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS, durante o PERÍODO DA CAMPANHA, e realizarem o seu respectivo cadastro no PAN MAIS durante o PERÍODO DE ADESÃO.

2.1.1 A aquisição dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS está sujeita às análises internas do PAN, seguindo seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente ao PAN o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.

2.2 Para ter direito aos PONTOS PAN MAIS, os PARTICIPANTES deverão cumulativamente:

- i. Contratar, ao menos, um dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS durante o PERÍODO DA CAMPANHA;
- ii. Realizar o cadastro na plataforma do PAN MAIS ("CADASTRO") entre os dias 17/11/2022 e 20/12/2022 ("PERÍODO DE ADESÃO");



- iii. Manter, ao menos, um dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS contratado ativo e sem quaisquer irregularidades ou bloqueios durante o PERÍODO DA CAMPANHA, o PERÍODO DE ADESÃO e o PERÍODO DE CONCESSÃO, conforme definido abaixo; e
- iv. Manter o CADASTRO ativo e sem quaisquer irregularidades durante o PERÍODO DE ADESÃO e o PERÍODO DE CONCESSÃO.

2.3 Não poderão participar da CAMPANHA:

- i. Aqueles que não realizarem a contratação de um dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS durante o PERÍODO DA CAMPANHA;
- ii. Os clientes que tiverem sua solicitação dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS negado, conforme o exclusivo critério do PAN;
- iii. Os clientes que cancelarem os CARTÕES PAN ELEGÍVEIS durante o PERÍODO DA CAMPANHA, PERÍODO DE ADESÃO ou PERÍODO DE CONCESSÃO;
- iv. Aqueles que não realizarem o CADASTRO durante o PERÍODO DE ADESÃO; e/ou
- v. Aqueles que possuam, de acordo com os exclusivos critérios do PAN, suspeita ou comprovada atuação em práticas fraudulentas ou de má-fé.

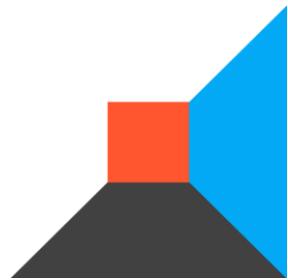
3. DO RECEBIMENTO DOS PONTOS PAN MAIS

3.1 O PARTICIPANTE que cumprir com todos os requisitos de REGULAMENTO terá direito ao recebimento dos PONTOS PAN MAIS em até 30 (trinta) dias corridos do término do PERÍODO DE ADESÃO (“PERÍODO DE CONCESSÃO”), de acordo com os critérios abaixo:

- i. Nos casos em que for contratado o Cartão de Crédito PAN Internacional, serão disponibilizados 1.000 (mil) PONTOS PAN MAIS.
- ii. Nos casos em que for contratado o Cartão de Crédito PAN Gold, serão disponibilizados 1.500 (mil e quinhentos) PONTOS PAN MAIS.
- iii. Nos casos em que for contratado o Cartão de Crédito PAN Platinum, serão disponibilizados 2.000 (dois mil) PONTOS PAN MAIS.

3.3 A utilização dos PONTOS PAN MAIS seguirá as regras descritas no Regulamento do Programa de Benefícios PAN MAIS, disponível [aqui](#).

3.4 O direito aos PONTOS PAN MAIS é de uso exclusivo, pessoal e intransferível do PARTICIPANTE, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.



4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 A adesão dos PARTICIPANTES a presente CAMPANHA é automática a partir do momento da aquisição de um dos CARTÕES PAN ELEGÍVEIS e realização do CADASTRO, de acordo com as disposições desse REGULAMENTO.

4.2 A participação na CAMPANHA já significa a aceitação total de todos os itens deste REGULAMENTO, o qual poderá ser alterado a qualquer momento a exclusivo critério do PAN.

4.3 Este REGULAMENTO estará disponível nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais do PAN, garantindo a todos o conhecimento pleno das suas condições.

4.4 A CAMPANHA poderá ser prorrogada, encerrada ou cancelada a qualquer momento, a critério do PAN, não sendo devida qualquer indenização aos PARTICIPANTES, a qualquer título.

4.5 O PAN reserva-se no direito de modificar os critérios de análise, participação e apuração previstos neste REGULAMENTO, mediante simples comunicado aos PARTICIPANTES.

4.6 Ocorrendo motivo de força maior que o justifique, o PAN reserva-se no direito de modificar os critérios de análise e apuração dos critérios de recebimento dos PONTOS PAN MAIS, mediante simples comunicado aos PARTICIPANTES.

4.7 A presente CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

4.8 As dúvidas e controvérsias acerca desta CAMPANHA deverão ser preliminarmente dirimidas pelo PAN, por meio da Central de Atendimento (atendimento de segunda a sábado, das 8h às 22h). Para capitais e regiões metropolitanas, o PARTICIPANTE poderá entrar em contato pelo número 4003-0101. Para demais localidades, 0800-888-0101.

